



PARECER ÚNICO Nº 0595489/2019 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 01219/2001/005/2017	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga de poço tubular	PA COPAM: 03856/2015	SITUAÇÃO: <i>Análise técnica concluída para deferimento</i>
--	--------------------------------	---

EMPREENDEDOR: POSTOS ALPA LTDA.	CNPJ: 02.234.943/0005-38	
EMPREENDIMENTO: POSTO ALPA IV	CNPJ: 02.234.943/0005-38	
MUNICÍPIO(S): ARAXÁ	ZONA: URBANO	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69 LAT/Y 19° 34' 11" LONG/X 46° 57' 20"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: ☐ INTEGRAL ☐ ZONA DE AMORTECIMENTO ☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO		
NOME:		
BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA UPGRH: PN2	BACIA ESTADUAL: RIO ARAGUARI SUB-BACIA: Córrego Fundo	
CÓDIGO: F-06-01-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): POSTO DE ABSTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (150 m³)	CLASSE: 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: NAZARA MARIA NAVES SILVA		REGISTRO: 43.348/D
RELATÓRIO DE VISTORIA: 143025/2019		DATA: 04/09/2019

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Rodrigo Angelis Alvarez - Diretor de Regularização	1.191.774-7	
Ilídio Lopes Mundim Filho	1.397.851-5	
De acordo: Wanessa Rangel Alves – Diretora de Controle Processual	1.472.918-0	



1. Introdução

O presente requerimento de licenciamento refere-se à solicitação da Renovação da Licença de Operação do Empreendimento POSTOS ALPA LTDA / POSTO ALPA IV, que está situado na avenida Ministro Olavo Drumond nº 500, Bairro Aeroporto, no município de Araxá.



GOOGLE Earth 2019 – área da empresa delimitada em vermelho.

A LOC do empreendimento, certificado de LOC nº 086/2011, foi concedida em 10/06/2011, na 78ª Reunião Ordinária da URC/ COPAM TMAP, tendo validade até 10/06/2017, para uma capacidade de armazenagem de 120 m³. Em 28/06/2012, o empreendimento obteve Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF - para ampliação da capacidade em 30 m³. Portanto, a revalidação abrange os processos 01219/2001/003/2011 e 01219/2001/004/2012. Ressalta-se que o empreendedor faz jus à renovação automática, nos moldes DN COPAM nº. 193/14.

O processo para a Renovação da Licença de Operação teve início em 12/01/2017, por meio da entrega do Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE), o qual gerou o Formulário de Orientação Básica (FOB) de nº 38345/2017. Em 15/03/2017, o empreendedor formalizou o



requerimento da renovação da Licença, com a entrega da documentação exigida no referido FOB. O Empreendimento é classificado, conforme DN74/04, pelo código F-06-01-7 e enquadrado em classe 03. No dia 04/04/2018, conforme protocolo R065290/2018, o empreendedor solicitou a permanência da análise do processo nos moldes estabelecidos na DN COPAM 74/2004.

A vistoria no empreendimento foi realizada no dia 04/09/2019/10/2017, conforme auto de fiscalização nº. 143025/2019.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento POSTOS ALPA LTDA. / POSTO ALPA IV, exerce a atividade de posto de abastecimento de combustíveis líquidos automotivos (diesel, gasolina e etanol). O empreendimento está instalado em uma área de 8.494,89 m² e conta com uma área construída de 1.430,61 m², onde também exerce as atividades administrativas e atividades auxiliares (troca de óleo e lavagem, etc).

O Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC - é composto por 05 (cinco) tanques, sendo: 03 (três) tanques plenos de 30 m³ e 02 (dois) tanques bipartidos de 30 m³, perfazendo uma capacidade total de armazenamento de 150 m³ de combustível. A descarga de combustíveis é realizada à distância, em local com piso em concreto polido, canaletas na extremidade, ligadas à CSAO, estando os tanques dotados de respiros, com válvula de pressão e vácuo nas extremidades.

A área de abastecimento é dividida em 02 (duas) pistas, sendo uma para veículos leves e outra para veículos pesados, sendo ambas em concreto polido, com canaletas nas extremidades, ligadas à CSAO, sob cobertura metálica. O posto possui tanque subterrâneo para armazenamento e comercialização de ARLA 32 e tanque para armazenamento de óleo queimado até sua destinação final.

De acordo com a norma técnica NBR 13.786 - 2014, que define a seleção dos equipamentos e sistemas a serem utilizados para o sistema de armazenamento subterrâneo, o empreendimento é classificado ambientalmente com sendo CLASSE 3.

Os componentes de proteção e controle instalados no posto são: válvula de retenção instalada na linha de sucção, câmara de contenção sob unidade abastecedora e filtragem (SUMP),



tanques parede dupla com monitoramento intersticial, CSAO, câmara de acesso a boca de visita dos tanques, canaletas, descarga selada com câmara de contenção e válvula antitransbordamento. Foram apresentados os testes de estanqueidade, realizados em 05/08/2015 e com validade até 05/08/2020, para os tanques/linhas, restando atestado a condição estanque dos sistemas instalados e em operação. Também foi apresentado AVCB (nº 20190130992) para o empreendimento em questão, com validade até 08/07/2024.

O posto possui estruturas de: lavador de veículos, porém o mesmo está desativado e será demolido; possui, também, áreas para: troca de óleo de caminhões, concretada, com vala, coberta e com contenção dos resíduos; troca de óleo de veículos leves, concretada, coberta e com contenção dos resíduos. Ambas possuem armazenamento dos resíduos classe I em bombonas até sua destinação final para empresas especializadas. Os resíduos de característica doméstica, proveniente das instalações (administração, sanitários, etc), são destinados à coleta municipal.

O empreendimento opera 24 horas, bandeira Shell, possuindo 19 funcionários, divididos entre os setores operacional e administrativo.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Para atender as necessidades do empreendimento, o mesmo possui 01 (um) poço tubular, processo de renovação de portaria nº 03856/2015, com análise técnica concluída para deferimento por essa SUPRAM. O poço possui instalado hidrômetro e horímetro, atendendo, pois, aos normativos inerentes à espécie.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não aplicável ao empreendimento.

5. Reserva Legal

Não aplicável ao empreendimento, uma vez que esta em área urbana.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

6.1 - Efluentes líquidos



Impacto:

Geração de efluentes domésticos/sanitários e efluentes oleosos.

Medida Mitigadora:

Os efluentes de drenagem oleosa são direcionados para o sistema de CSAO (pista, descarga, etc.) e lançados na rede pública da COPASA, assim como ocorre com os efluentes domésticos/sanitários gerados no empreendimento.

6.2 – Resíduos sólidos

Impacto:

Resíduos classe 1 e resíduos de característica doméstica (escritórios, sanitários, etc.).

Medida(s) mitigadora(s):

Os resíduos oleosos retidos no sistema de CSAO, bem como resíduos contaminados por óleo e/ou graxa, são coletados em tambores/bombonas e armazenados até a destinação final para empresas especializadas. O óleo usado é armazenado em tanque até sua destinação. Os resíduos de características domésticas (escritórios, sanitários, etc.) são recolhidos e destinados a coleta pública.

6.3 – Contaminação do solo, águas superficiais e subterrânea:

Impacto:

Os impactos podem ter origem em vazamentos ocorridos na operação de descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento; ineficiência operacional das bombas de combustíveis no momento do abastecimento de veículos; vazamentos nas tubulações e/ou junções de ligação tanques/bombas.

Medida Mitigadora:

O empreendimento conta com câmara de contenção da boca de visita do tanque, descarga selada, válvula antitransbordamento, válvula de retenção instalada na linha de sucção (check valve), câmara de contenção sob unidade abastecedora e filtragem (SUMP), canaletas, CSAO, válvulas recuperadoras de gases (respiro do tanque) e tanques de parede dupla com monitoramento intersticial. É realizado o teste de estanqueidade do SASC, conforme prazos estabelecidos em



norma vigente.

7. Compensações

Não aplicável a este processo.

8. Avaliação do Desempenho Ambiental

8.1. Cumprimento das Condicionantes de LOC

1	Encaminhar a SUPRAM TMAP os testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada. <i>Obs: O SASC com tanque de parede dupla, conforme NBR 13.785, e monitoramento eletrônico intersticial contínuo, deverá ser testado a cada 60 meses.</i>	Durante a vigência da LOC.
---	---	----------------------------

Foi apresentada na SUPRAM TMAP, conforme protocolo R498756/2015, teste de estanqueidade dos tanques/linhas instalados, devidamente acompanhado de ART, onde o mesmo atesta a condição estanque dos sistemas em operação.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida

2	Apresentar os certificados emitidos pelas empresas responsáveis pelo recolhimento do óleo retirado das caixas separadora de água e óleo, bem como dos resíduos sólidos contaminados (embalagens, estopas, borra e areia da caixa SAO) considerados pela ABNT NBR 10.004 como "Resíduos Classe-1" (perigosos). <i>OBS: As empresas responsáveis pelo recolhimento deverão estar devidamente licenciadas para tal fim.</i>	O primeiro em 60 dias, os demais conforme item 2 do Anexo II.
---	---	---

Foi apresentada na SUPRAM TMAP, conforme protocolo nº R100474/2011, a primeira destinação realizada, os demais protocolos serão listados no automonitoramento.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.



3	Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, caso houver troca e/ou modificação no tanque de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula antitransbordamento, tubulação não metálica, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis.	Durante a vigência da LOC.
---	---	----------------------------

Durante a validade da licença não houve troca ou instalação de novos equipamentos.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida

4	Promover regularmente a atualização do Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente. <i>Obs: Conforme DN 108/2007, o treinamento do funcionário deverá ocorrer com periodicidade não superior a 2 (dois) anos e os novos funcionários só poderão entrar em atividade após serem treinados. O treinamento deverá ser ministrado por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA/MG para esta atividade.</i>	Durante a vigência da LO.
---	---	---------------------------

Foi apresentada na SUPRAM TMAP, conforme protocolos n.ºs. R111335/2011, R201344/2012, R335495/2013, R420802/2013, R497469/2015, R498756/2015, R341324/2016, R279435/2017 e R103039/2019, cópia dos certificados de treinamento realizados.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida

5	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM TMAP no Anexo II.	Durante a vigência da LO.
---	--	---------------------------

Efluentes líquidos

Foi apresentado na SUPRAM TMAP, conforme protocolos n.º R102486/2011, R147325/2011, R187543/2012, R226279/2012, R269563/2012, R323379/2012, R355709/2013, R393714/2013, R439532/2013, R003189/2014, R105316/2014, R211055/2014, R293271/2014, R320776/2015, R422375/2015, R482047/2015, R002081/2016, R140245/2016, R253557/2016, R341324/2016, R0057009/2017, R0165574/2017, R0257179/2017, R0317599/2017, R0096134/2018, R0159650/2018, R0193355/2018, R0070356/2019 e R0121342/2019.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.



Resíduos sólidos e oleosos

Foi apresentada na SUPRAM TMAP, conforme protocolos nº R100474/2011, R182886/2011, R208021/2012, R304420/2012, R312576/2012, R344850/2013, R349751/2013, R350044/2013, R369656/2013, R393714/2013, R416896/2013, R418976/2013, R434220/2013, R003189/2014, R125129/2014, R256411/2014, R271960/2014, R111299/2015, R331110/2015, R373450/2015, R422446/2015, R484938/2015, R499523/2015, R510953/2015, R521442/2015, R002081/2016, R025517/2016, R121506/2016, R143961/2016, R178014/2016, R226502/2016, R239940/2016, R277322/2016, R287218/2016, R289531/2016, R312899/2016, R318984/2016, R344854/2016, R019561/2017, R0063803/2017, R270277/2017, R0096134/2018, R0193355/2018 e R199619/2018.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

8.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

O POSTO ALPA IV possui mecanismos de controle ambiental necessários para mitigar, controlar ou eliminar os impactos ambientais que possam surgir no desempenho da atividade. As análises das condicionantes, aliada a vistoria realizada, demonstram resultados satisfatórios no tocante ambiental. Documentos anexos ao processo atestam a estanqueidade do SASC, eficiência do tratamento e destinação dos efluentes industriais, os resíduos sólidos, sejam eles, perigosos (classe I) ou domésticos (Classe II) estão sendo acondicionados, armazenados e dispostos de forma adequada. Os treinamentos exigidos estão sendo realizados. O empreendimento possui AVCB emitido e em validade e registro na ANP encontra-se ativo. Portanto, podemos concluir que as medidas de controle implantadas estão cumprindo o seu papel e que há um desempenho ambiental favorável do empreendimento no desenvolvimento da atividade.

9. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental e dispostos no FOB nº. 0038345/2017, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa COPAM nº. 74/04, normativo incidente por força de requerimento do empreendedor, conforme faculdade prevista no inciso III, do art. 38 da DN COPAM nº. 217/2017.



Nesse sentido, importante destacar que foi carreado ao processo administrativo, comprovante de inscrição do empreendimento no Cadastro Técnico Federal – CTF, Plano de Atendimento de Emergências (PAE) e Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros – AVCB, com validade até 08/07/2024.

Ademais, foi promovida a publicação em periódico local ou regional tanto da concessão da LO anterior, bem como do requerimento de Licença, ambas por parte do empreendedor, solicitada no FOB respectivo e, também, publicação atinente à publicidade do requerimento da renovação da licença em tela, conforme publicação no IOF de 21/03/2017, efetivada pela SUPRAM TMAP.

Nota-se pelo exame junto ao IDE-SISEMA que o empreendimento está situado fora de área prioritária para conservação, localizando-se, como já dito, em área urbana, amplamente antropizada, fora de área de influência de cavidades e de zona de conflito hídrico.

Mister ressaltar, outrossim, que o uso dos recursos hídricos no empreendimento está devidamente regularizado, conforme já asseverado anteriormente.

Tratando-se de imóvel urbano, dispensado de manutenção de Reserva Legal, não incidindo as disposições constantes dos arts. 24 e 25, ambos da Lei Estadual nº. 20.922/2013.

Ainda, constata-se pelo exame dos autos em tela que os estudos apresentados e necessários para subsidiar o presente parecer técnico, estão devidamente acompanhadas de suas respectivas ARTs, mormente RADA e Teste de Estanqueidade.

Por oportuno, nota-se no transcorrer do parecer em questão que as condicionantes impostas na LO anterior foram cumpridas a contento, denotando que o empreendimento possui desempenho ambiental satisfatório, fazendo jus, portanto, à renovação.

Destarte, nos termos do art. 15, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos, não incidindo as disposições do 2º, do art. 37 do Decreto Estadual nº. 47.383/2018.

Finalmente, impende salientar que, conforme preconizado pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Estadual nº. 21.972/2016 c/c inciso VI, do art. 4º, do mesmo Decreto Estadual, o processo em tela



deverá ser apreciado pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, na pessoa de sua Superintendente.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TMAP sugere o **DEFERIMENTO** da Renovação da Licença de Operação em tela para o empreendimento POSTOS ALPA LTDA / POSTO ALPA IV, atividade de "POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (150 m³)", no município de ARAXÁ-MG, pelo prazo de 10 anos, aliada ao cumprimento das condicionantes listadas no anexo I e automonitoramento constante do anexo II.

Nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Estadual n. 21.972/2016, compete à Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – SUPRAM TMAP, por intermédio de sua Superintendente, decidir sobre o processo de licenciamento ambiental em tela.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

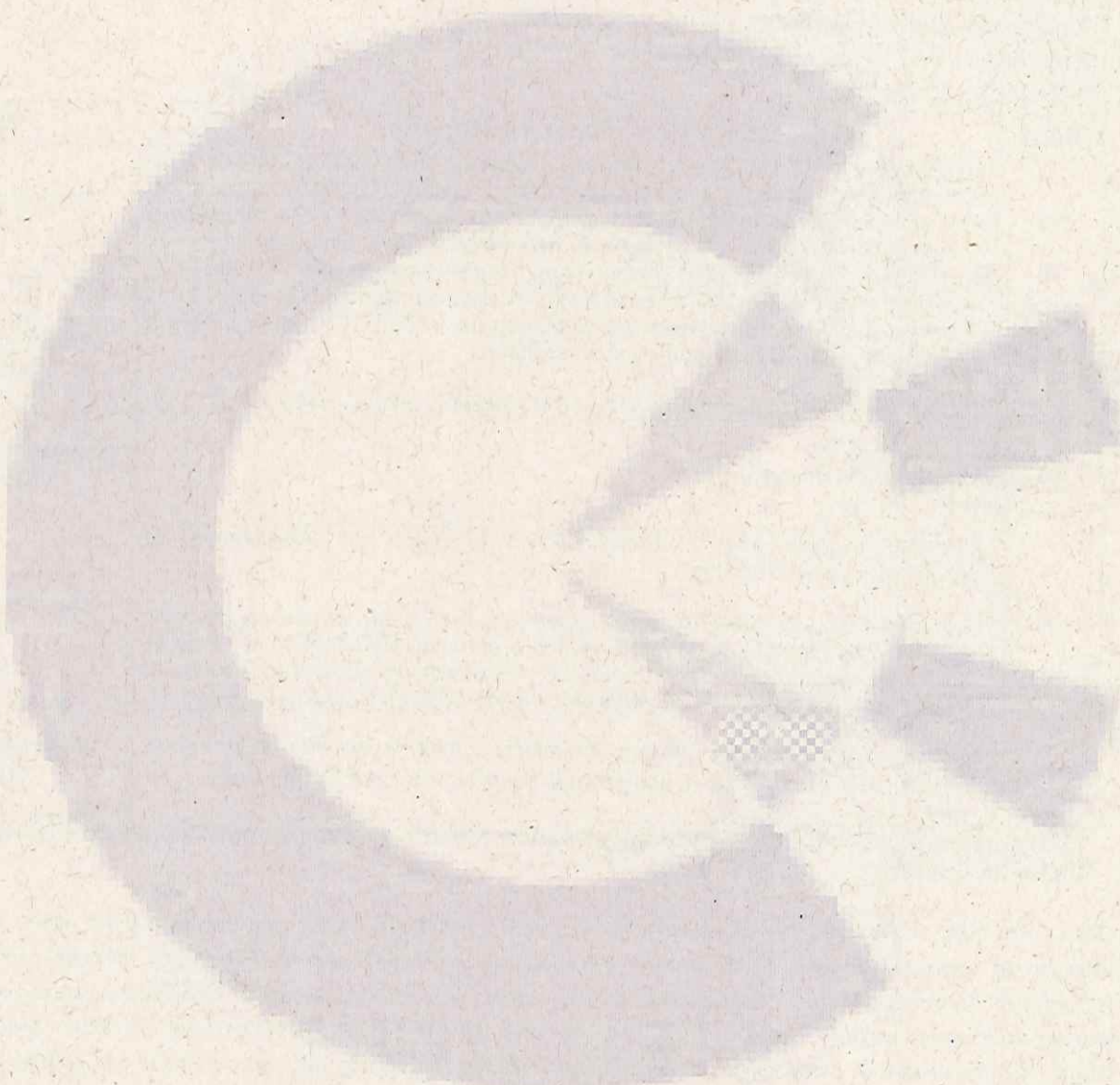
11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do(a) POSTOS ALPA LTDA / POSTO ALPA IV.



Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do(a) POSTOS ALPA LTDA / POSTO ALPA IV.

Anexo III. Relatório Fotográfico do(a) POSTOS ALPA LTDA / POSTO ALPA IV.





ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do(a)

Empreendedor: POSTOS ALPA LTDA.

Empreendimento: POSTO ALPA IV

CNPJ: 02.234.943/0005-38

Municípios: ARAXÁ

Atividade(s): POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS – 150m³

Código(s) DN 74/04: F-06-01-7

Processo: 01219/2001/005/2017

Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, caso houver troca e/ou modificação no tanque de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula anti-transbordamento, tubulação não metálica, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis.	Durante a vigência da Licença
02	Promover e apresentar regularmente testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada. Com ART de profissional habilitado. <i>Obs: conforme prazos estabelecidos na DN 108/2007, anexo 4, item 4.</i>	Durante a vigência da Licença
03	Apresentar cópia do AVCB.	30 dias após o vencimento do AVCB válido
04	Promover regularmente a atualização do Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente. <i>Obs: Conforme DN 108/2007, o treinamento do funcionário deverá ocorrer com periodicidade não superior a 2 (dois) anos e os novos funcionários só poderão entrar em atividade após serem treinados. O treinamento deverá ser ministrado por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA/MG para esta atividade.</i>	Durante a vigência da Licença
05	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs.: 1. Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer exclusão, prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante, sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A);

Obs.:2. A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs.:3. Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf., acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

Obs.:4. Os laboratórios, impreterivelmente, devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

Obs.:5. Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos do art. 30, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do(a)

Empreendedor: POSTOS ALPA LTDA.

Empreendimento: POSTO ALPA IV

CNPJ: 02.234.943/0005-38

Municípios: ARAXÁ

Atividade(s): POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS – 150m³

Código(s) DN 74/04: F-06-01-7

Processo: 01219/2001/005/2017

Validade: 10 anos

Referencia: Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação

1. RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS

Realizar mensalmente e enviar anualmente, até o dia 20 do mês subsequente, à Supram TMAP, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.



Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram TMAP, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III Relatório Fotográfico

Empreendedor: POSTOS ALPA LTDA.

Empreendimento: POSTO ALPA IV

CNPJ: 02.234.943/0005-38

Municípios: ARAXÁ

Atividade(s): POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS – 150m³

Código(s) DN 74/04: F-06-01-7

Processo: 01219/2001/005/2017

Validade: 10 anos



Foto 01. Área dos tanques



Foto 02. Pista de abastecimento



Foto 03. Coleta dos resíduos classe I



Foto 04. Visão geral